

LEI MUNICIPAL Nº 825/2009, de 15-07-09.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE PNEUS VELHOS E SUCATA, INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE, PARA O CONSELHO MUNICIPAL PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE MORMAÇO – CONSEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANI LEONARDO CHERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de pneus velhos e sucata, inservíveis à Municipalidade, para o Conselho Municipal Pró Segurança Pública de Mormaço - CONSEPRO.

ART. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde a 121 (cento e vinte e um) pneus das mais variadas caracterizações, salvados dos veículos e maquinários da Municipalidade, e sucata sem condições de aproveitamento, os quais encontram-se em estoque junto ao Parque de Máquinas da Municipalidade, assim discriminados:

- 15 pneus aro 24, e 25 (patrola, carregadeira, retro);
- 23 pneus aro 20 (caminhão, ônibus);
- 34 pneus, aro 13, e 14 (veículos, kombi);
- 12 pneus aro 15 (sprinter);
- 09 pneus aro 16 (F4000 e dianteiro retro);
- 28 pneus aro 17.5 (micro);
- 3.000 KG (aproximadamente) de sucata.
- 02 CPU, 03 Monitor, 02 Teclado.

ART. 3º - Eventuais recursos financeiros advindos com a doação ora autorizada, deverão ser integralmente aplicados pelo donatário na conservação, manutenção e desenvolvimento das atividades relacionadas à Segurança Pública no Município, mediante a elaboração de plano de aplicação.

ART. 4º - O plano de aplicação, dos recursos eventualmente obtidos com a destinação dos bens ora doados, deverá ser aprovado pela Municipalidade, e os bens (pneus e sucata) somente serão liberados após a aprovação do mesmo.

ART. 5º - Estes bens inservíveis deverão ser retirados do patrimônio municipal.

ART. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 15 de julho de 2009.

IRANI LEONARDO CHERINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO